



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA nº 532 / 94
APROVADO EM: 21 / 11 / 94
PRESIDENTE: [Signature]

"Autoriza o Chefe do Executivo a alienar Bens Móveis e dá outras providências".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar 98.864 (Noventa e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro), Ações da CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais).

Art. 2º - Estas Ações estão assim distribuídas:

Nº do Título	Quant. de Ações	Espécie
3.668.347-7	43.185	PN
3.668.348-5	55.679	ON

Art. 3º - Os recursos obtidos com a alienação das ações serão destinados ao pagamento do 13º salário do ano de 1.994, dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 21 de novembro de 1.994.

[Signature]
* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal

[Signature]
* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal